



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Sexta-feira • 24 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1989

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- **Decreto Nº 44, de 24 de abril de 2020** - Dispõe sobre a implantação de Barreira Sanitária e disciplina o tráfego de pessoas e veículos no Município de Varzedo visando o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**

---



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 44, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a implantação de Barreira Sanitária e disciplina o tráfego de pessoas e veículos no Município de VARZEDO visando o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARZEDO - BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Decretação de Estado de Calamidade pelo Município de VARZEDO por meio do Decreto Legislativo nº 2.228 de 15 de Abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** que a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios voltadas à adoção de medidas de isolamento, quarentena, restrição de locomoção por rodovias, bem assim de interdição de atividades e serviços competência administrativa comum atribuída aos entes da Federação, *ex vi* da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instituição de Barreiras Sanitárias no Município de VARZEDO, em colaboração com autoridades policiais, organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, fixas ou móveis, com o intuito de conter a proliferação da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus).

§ 1º As pessoas abordadas nas Barreiras Sanitárias deverão preencher a Ficha de Referência do Viajante, e quando couber a Notificação de Isolamento, tudo nos termos dos Anexos I, II. Além da aferição de temperatura e seguir as orientações e recomendações dos profissionais de saúde integrantes da equipe de abordagem.

§ 2º Fica impedido o ingresso de pessoas não residentes no município, com quadro de febre ou outros sintomas característicos da COVID-19, que serão orientadas a procurar uma Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

§ 3º Pessoas residentes no município, que vierem a ser identificadas com sintomas de síndrome gripal, serão acompanhadas por autoridade competente até a Unidade de Saúde do Município para os devidos encaminhamentos, em conformidade com os Protocolos do Ministério de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 4º Fica permitida a entrada, no Município de VARZEDO, dos profissionais de saúde, policiais militares e civis, agentes penitenciários, polícia judiciária, bombeiros civis e militares, membros do exército, empresas de segurança privada e outros oficiais do poder público, desde que comprovadamente em serviço e de caminhões de abastecimento de itens essenciais, devendo estes últimos apresentarem a nota fiscal da entrega da mercadoria ou documento congênere.

---

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 5º Não serão impostas restrições à saída de veículos e pessoas nos limites territoriais do município de VARZEDO.

**Art. 2º** Os casos omissos serão analisados pelas autoridades competentes, que estarão fiscalizando o disposto neste Decreto.

**Art. 3º** O descumprimento das medidas estabelecidas nesse Decreto será caracterizada como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções civis e criminais cabíveis.

**Art. 4º** Continuam suspensos os serviços caracterizados como não essenciais conforme o Decreto Municipal nº38/2020.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo seus efeitos enquanto perdurarem os efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
24 de Abril de 2020.

ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
VARZEDO/BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO 1**

Nome do motorista:		
BA:	Vindo:	Destino:
Ocupantes:(1) (2) (3) (4) (5) (+5)	Placa:	Origem:
Sintomático:		
Febre ( ) Tosse ( ) Coriza ( ) Desconforto respiratório ( )		
Congestão nasal ( ) Dor de cabeça ( ) Dor de garganta ( )		
Outros sintomas: _____		
Conduta:		
Isolamento social ( ) Unidade Sentinela ( ) Hospital ( ) Não se aplica ( )		
Observação:		
Rastreador:	Data	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO 2**

**NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO**

O (a) Senhor (a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Previsão de término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Fundamentação:

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Nome do profissional da Equipe de Saúde: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade ou passaporte \_\_\_\_\_ declaro que fui devidamente informado (a) pelo profissional de Saúde acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis conseqüências da sua não realização.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Assinatura da pessoa notificada: \_\_\_\_\_

Ou

Nome e assinatura do responsável legal: \_\_\_\_\_